

Recebido: 06/09/2024
Aprovado: 30/12/2024

TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E A INFLUÊNCIA NO CONTROLE SOCIAL: UMA PESQUISA COM AGENTES PÚBLICOS

*PUBLIC TRANSPARENCY AND INFLUENCE ON
SOCIAL CONTROL: A SURVEY WITH PUBLIC
AGENTS*

Jamylle Hanna Mansur¹
Carlos André Corrêa de Mattos²

SUMÁRIO: Introdução. 1. Transparência, Controle Social, *Accountability* e Participação Popular. 1.1 Transparência. 1.2 Controle Social. 1.3. *Accountability* e Participação Popular. 2. Análise Fatorial Exploratória e Modelagem de Equações Estruturais na Forma

- 1 Mestre em Administração pela Universidade Federal do Pará (UFPA). Especialista em Compliance Público-Privado, Integridade Corporativa e Repressão à Corrupção pelo Complexo Educacional Renato Saraiva (CERS) e Direito Administrativo pela Universidade Anhanguera – Uniderp. Bacharel em Direito pela Universidade da Amazônia (UNAMA). Assessora Técnica Especializada do Ministério Público do Estado do Pará (MPPA)..
- 2 Doutor em Ciências Agrárias pela Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA). Mestre em Gestão e Desenvolvimento Regional pela Universidade de Taubaté (Unitau). MBA em Gestão Empresarial e Gerenciamento de Projetos pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). Bacharel em Administração pela Universidade da Amazônia (UNAMA). Professor Associado da Universidade Federal do Pará (UFPA) em exercício na Faculdade de Administração (FAAD) e nos Mestrados em Administração (PPGAD) e Contabilidade (PPGC)..

de Mínimos Quadrados Parciais (PLS-SEM). 3. Resultados Obtidos. 3.1. Perfil dos Respondentes. 3.2. Análise Exploratória e Descritiva. 3.3. Avaliação do Modelo e Teste de Hipóteses. 3.4. Discussão dos Resultados. Conclusão. Referências.

RESUMO: O Estado Democrático de Direito, disposto na Constituição Federal de 1988, institucionalizou a participação cidadã no processo político e no âmbito da gestão pública. O objetivo desta pesquisa é identificar fatores e comprovar a influência da transparência das informações governamentais no controle social e a participação cidadã dos agentes públicos do estado do Pará. Para tal propósito, foi realizada uma *survey* exploratória e descritiva com tratamento quantitativo e amostragem não probabilística por acessibilidade. A população foi formada por 402 respondentes. Os dados obtidos por meio de um questionário com 67 indicadores foram tratados com técnicas quantitativas na forma de estatística descritiva, correlacional e multivariada (análise fatorial exploratória) e modelagem de equações estruturais na forma de mínimos quadrados parciais (PLS-SEM), para confirmar os fatores e testar três hipóteses da pesquisa. A primeira hipótese é se o aprimoramento da Transparência exerce influência positiva e significativa na avaliação do Controle Social (H1), a segunda é se o aprimoramento da Transparência exerce influência positiva e significativa na Participação Cidadã (H2) e a terceira é se o Controle Social exerce influência positiva e significativa na Participação Cidadã (H3). Constatou-se que a transparência exerce influência positiva e significativa na percepção do controle social e na participação cidadã, porém a percepção do controle social não é capaz de motivar a participação cidadã.

PALAVRAS-CHAVE: Administração Pública. Controle social. *Accountability*. Participação cidadã. Transparência.

ABSTRACT: The Democratic Rule of Law, set out in the 1988 Federal Constitution, institutionalized citizen participation in the political process and scope of public management. The objective of the research is to identify factors and prove the influence of the transparency of government information on social control and citizen participation of public agents in the state of Pará. An exploratory and descriptive survey was carried out with quantitative treatment and non-probability sampling for accessibility. The population consisted of 402 respondents. The data obtained through a questionnaire with 67 indicators were treated with quantitative techniques in the form of descriptive, correlational and multivariate statistics (exploratory factor analysis) and structural equation

modeling in the form of partial least squares (PLS-SEM), to confirm the factors and test three research hypotheses. The first, whether the improvement of Transparency exerts a positive and significant influence on the evaluation of Social Control (H1), the second, whether the improvement of Transparency exerts a positive and significant influence on Citizen Participation (H2), and the third, whether Social Control exerts positive and significant influence on Citizen Participation (H3). It was found that transparency has a positive and significant influence on the perception of social control and citizen participation, however, the perception of social control is not capable of motivating citizen participation.

KEYWORDS: Public Administration. Social control. Accountability. Citizen participation. Transparency.

INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988 foi um marco legislativo na redemocratização do Brasil e, com ela, foram consagrados o princípio da publicidade e a possibilidade de controle, pela sociedade, dos atos administrativos, vislumbrando uma cidadania tida como participativa. A partir disso, novas legislações, incluindo a Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal, alterada pela Lei Complementar n. 131/2009), a Lei n. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), o Decreto n. 9.203/2017, que trata sobre governança na Administração Pública Federal, a Lei n. 14.129/2021 (Lei do Governo Digital – LGD) e a Lei n. 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos), surgiram com o intuito de fomentar ou regulamentar a divulgação dos dados públicos, viabilizando uma gestão transparente, estimulando, portanto, a interação entre sociedade e governo, aprimorando a gestão pública.

A transparência dos atos governamentais tem como premissa a publicidade de dados públicos e é tida como um dos princípios do governo aberto, considerado mais inovador e colaborativo, porém não é suficiente a mera disponibilização de dados, é imprescindível que eles sejam didáticos, verídicos e descomplicados. Ela é também primordial para a *accountability*, cujo termo é comumente utilizado na Administração Pública para denotar controle, prestação de contas e responsabilidade que a população confere ao administrador público de gerir recursos, resultando na sua obrigação de prestar contas a essa mesma população pelo seu desempenho e pela gestão dos recursos.

O controle social, por sua vez, é entendido como um instrumento de supervisão com o qual a sociedade exerce papel essencial na Administração Pública, e seu exercício cobra a boa e eficiente utilização de recursos públicos, prevenindo atos de corrupção, contribuindo para a melhoria da governança

pública com o aperfeiçoamento das políticas públicas, otimização da atuação política e fortalecimento da democracia.

Nesse contexto, transparência, *accountability* e controle social estão interligados, considerando que, para haver possibilidade de fiscalização, é necessário que os dados públicos estejam acessíveis e compreensíveis. O controle social tem como premissas a participação cidadã e a inserção da população, não só na fiscalização, mas também na tomada de decisões que embasam as políticas públicas.

Nessa perspectiva, este estudo avança na perspectiva teórica ao reunir elementos que contribuam para a compreensão da relação entre transparência pública e controle social em abordagem empírica, por outro lado, na perspectiva aplicada, o estudo contribui com subsídios para o aprimoramento, tanto das políticas públicas quanto da democracia e gestão pública.

Portanto, esta pesquisa, utilizando-se de técnicas quantitativas na forma de estatística descritiva, correlacional e multivariada (análise fatorial exploratória) e modelagem de equações estruturais na forma de mínimos quadrados parciais (PLS-SEM), visa responder ao seguinte questionamento: Qual a influência da *accountability* e da transparência das informações governamentais no exercício do controle social e na participação cidadã do agente público?

Assim, o objetivo é identificar fatores e analisar como o controle social e a participação cidadã, realizada por agentes públicos do estado do Pará, são influenciados pela transparência dos dados governamentais. Para tal, três hipóteses serão testadas: a primeira hipótese é se o aprimoramento da “*Transparência*” exerce influência positiva e significativa na avaliação do “*Controle Social*” (H1), a segunda é se o aprimoramento da “*Transparência*” exerce influência positiva e significativa na “*Participação Cidadã*” (H2) e a terceira é se o “*Controle Social*” exerce influência positiva e significativa na “*Participação Cidadã*” (H3).

Enfatiza-se que estudos sobre participação cidadã no âmbito social são reconhecidos como um campo teórico da Administração Pública ainda pouco explorado, tendo sido constatadas lacunas teóricas em pesquisas correlacionando participação cidadã com governo aberto.

1. TRANSPARÊNCIA, CONTROLE SOCIAL, ACCOUNTABILITY E PARTICIPAÇÃO POPULAR

1.1 Transparência

A Constituição Federal de 1988 instituiu o Estado Democrático, perpetuou a cidadania como um dos seus fundamentos e a publicidade como princípio da Administração Pública. Desse modo, viabilizou a edição de legislações em

prol da divulgação de dados pertinentes aos gastos públicos que, por sua vez, preceituam a transparência como princípio administrativo (Marrara, 2020).

Um governo transparente possibilita o acompanhamento constante dos atos praticados pelos governantes e servidores públicos, sendo fundamental para o estabelecimento da democracia (Baldissera *et al.*, 2020). Macedo (2019) expõe que os anseios por transparência no Brasil não partiram de um clamor da população, mas, sim, de uma exigência do neoliberalismo para a sustentação do equilíbrio fiscal, não havendo, por conta disso, uma apropriação da sociedade civil do exercício desse direito.

Enfatiza-se que a transparência constitui um dos fundamentos da boa governança e resguarda o direito fundamental de acesso à informação, sendo primordial para a solidificação da democracia, para o exercício da cidadania e instrumento para a *accountability*, termo para o qual não há tradução literal em português, porém se refere ao dever de prestar contas, motivando um desempenho bom e confiável dos gestores (Keping, 2018; Lima; Brandão, 2020; Sofyani; Riyadh; Fahlevi, 2020; Tavares; Bitencourt; Cristóvam, 2021).

Matheus e Janssen (2020) apontam que os efeitos positivos da transparência são a confiança, a credibilidade, o engajamento cívico, a eficiência, a redução de custos, a governança, a participação política e os esforços anticorrupção. Zuccolotto e Teixeira (2015) afirmam que a transparência fortalece a democracia representativa, cujo processo participativo, seja individual ou de organizações civis, aloca o voto como instrumento de avaliação da gestão, sendo que, de posse das informações, os órgãos de controle podem ser acionados pelos próprios cidadãos. Já os efeitos negativos, menos abordados pela literatura, são a violação da privacidade em razão da liberação de dados e da sobrecarga de informações e erros (Matheus; Janssen, 2020).

Assim, entende-se que a transparência tenha como premissa a exposição das informações públicas, cujos elementos são a publicidade, pela divulgação e pelo acesso, compreensibilidade, que abrange a linguagem e como é apresentada, e a utilidade para decisões, sendo elas relevantes e confiáveis (Platt Neto *et al.*, 2007).

A Lei Complementar n. 101/2000, alterada pela Lei Complementar n. 131/2009, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, foi a precursora na regulamentação da divulgação de dados públicos, ao trazer um capítulo sobre transparência, controle e fiscalização (Bezerra; Ramos, 2019). Entretanto, a disseminação da ideia de uma gestão pública transparente com a utilização da rede mundial de computadores (internet) ocorreu com o advento da Lei n. 12.527/2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação (LAI), obrigando que órgãos e entidades públicas promovam, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

Por meio daquela Lei, constata-se que, quando a informação é disponibilizada ao público, há transparência ativa, e quando ocorre necessidade de solicitação pelo interessado e ela é fornecida, denomina-se transparência passiva. Porém, nem sempre quando a informação é disponibilizada, pode-se afirmar que seja transparente, tendo em vista que, para considerá-la como tal, é necessário que ela seja entendida pelo grande público, tendo, portanto, uma linguagem acessível (Grimmelikhuijsen; Welch, 2012; Santin; Frizon, 2020; Tavares; Bitencourt; Cristóvam, 2021).

Já o Decreto n. 9.203/2017 dispõe sobre a política de governança da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional. A Lei n. 14.129/2021 (Lei do Governo Digital – LGD), que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o aumento da eficiência da Administração Pública, especialmente pela desburocratização, inovação, transformação digital e pela participação do cidadão, e a Lei n. 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) trazem ambas explicitamente a transparência como princípio. Assim, percebe-se um gradativo avanço temporal legislativo quanto às previsões sobre o acesso à informação.

Contudo, apesar do avanço legislativo na temática, constata-se que há um cenário de desconhecimento ou desinteresse dos termos da LAI e de sua serventia, pois é uma lei que vigora há mais de dez anos, mas que é estranha, inclusive aos profissionais da imprensa (Eloy; França, 2019), sendo observado que “[...] nas regiões norte, nordeste, sul e centro-oeste a utilização da LAI é quase nula como fonte de dados para reportagens” (Moreira, Dias, 2019).

Outro fato que corrobora tal afirmativa são os dados obtidos no Painel da Controladoria Geral da União, que enumera o quantitativo de pedidos recebidos fundamentados na LAI, tendo sido observado que apenas 1.190.613 pessoas solicitaram informações a órgãos vinculados ao governo federal no período de 2012 a 2022, equivalendo a apenas 0,56% da população brasileira (IBGE, 2022). Porém, é da transparência dos dados públicos que emerge a possibilidade do controle social, tido como um poder/dever disposto ao cidadão, visando a diminuir a distância social existente entre as decisões administrativas e os anseios populacionais (Santin; Frizon, 2020).

1.2 Controle Social

Na história recente do Brasil, foi instaurado um modelo de Administração Pública que teve início no patrimonial, chegando ao gerencial, cujo alicerce é o controle de resultados contábeis e de custos por quase-mercados e, por fim, o controle social, que surgiu institucionalmente na sociedade brasileira com a promulgação da Constituição Federal de 1988, cuja finalidade inicial era que fosse exercido por entes governamentais, sociedade civil organizada e conselhos, sendo o controle exercido por esses últimos

uma novidade política na década de 1990 (Silva, 2002; Santin; Frizon, 2020; Da Silva; Medeiros, 2020). Tratou-se, na época, da implementação da gestão social, mediante práticas de gestão participativa, vislumbrando uma gestão democrática e participativa (Sabioni; Ferreira; Reis, 2018).

A Controladoria Geral da União (2012), órgão do governo federal responsável pela defesa do patrimônio público e pelo incremento da transparência na gestão, descreve o controle social como uma pertinente forma de prevenir a corrupção e reforçar a cidadania, com atuação direta do cidadão na gestão pública, pela supervisão e controle dos atos administrativos, sendo o elo entre o Estado e a sociedade, visando à fiscalização, ao acompanhamento, à avaliação e à divulgação de ações que vão ao encontro do interesse popular. É o ato de supervisionar e exigir efetividade no emprego do dinheiro público e, assim, contribuir com a qualidade da governança e, por consequência, transformar a despesa pública em provisão efetiva de bens públicos (Andrade Filho; De Menezes, 2019; Thanh; Hart; Canh, 2020; Pinho; Vale, 2021).

Destaca-se que há diferença entre a fiscalização feita por órgãos de controle e pelo cidadão. Porém, as duas modalidades se complementam, considerando que o primeiro tipo de fiscalização ocorre na averiguação da legalidade, na avaliação de desempenho, promovendo, se for o caso, a responsabilização. Já o segundo tipo avalia se a atuação pública atende aos anseios sociais (Rigoni; Gonzaga; Zuccolotto, 2021). Sabioni, Ferreira e Reis (2018) afirmam que o exercício do controle social pelo cidadão pode ter diversas motivações e elencam o sentimento de engajamento como um aspecto motivacional, assim como o interesse político e a falta de confiança no governo.

Na seara do controle social, destaca-se o governo aberto, que é considerado uma ramificação do governo eletrônico, cuja intenção é a formação de uma cultura de compartilhamento informacional, sendo uma tentativa de tornar a Administração Pública participativa, colaborativa e transparente. Assim, o foco não é a tecnologia, mas como ela pode aprimorar a participação dos atores interessados (Hansson; Belkacem; Ekenberg, 2015).

Tavares, Bitencourt e Cristóvam (2021) tratam governo eletrônico como sinônimo de Administração Pública eletrônica e dão dois enfoques para o assunto: o primeiro é o aperfeiçoamento digital para o desenvolvimento e melhor qualidade dos serviços públicos prestados e o segundo foi criado visando a uma melhor interação com a sociedade, sendo este último denominado governo digital.

1.3 *Accountability* e participação popular

No Brasil, a previsão constitucional vigente é de um Estado Democrático de Direito, cujo poder emana do povo, que o exerce por meio

de representantes eleitos ou diretamente, assim, a participação popular é institucionalizada, sendo classificada por Ayres Britto (1992) como um poder político, por outro lado, para haver essa participação, é necessário que haja implementação da *accountability* no setor público.

No âmbito da Administração Pública, o entendimento e a conceituação da *accountability* perpassam pelo controle dos atos públicos, obrigatoriedade de prestação de contas, visando ao monitoramento e à responsabilização dos agentes públicos que ajam em desconformidade com a lei e princípios administrativos, sendo considerada pilar da democracia e da boa governança (Buta; Schurgelies; Teixeira, 2018; Saldanha; Silva, 2020).

Nesse contexto, Rigoni, Gonzaga e Zuccolotto (2021) destacam que, na definição de *accountability*, há duas subdivisões: a *accountability* horizontal, que trata da responsabilização mútua e compartilhada entre instituições ou organizações que operam em um mesmo nível de poder ou autoridade dentro de um sistema político ou administrativo e têm autonomia de ação; e a *accountability* vertical, a que mais se coaduna com esta pesquisa, que é voltada para a relação Estado-sociedade, tendo em vista se tratar do dever que os agentes públicos têm de prestar contas de suas ações, decisões e omissões à sociedade, e se tratar de um elemento fundamental para reforço e solidificação da democracia (Fernandes, G.; Fernandes, I.; Teixeira, 2023).

Monteiro, Moura e Lacerda (2015) destacam algumas teorias da democracia: a teoria de Joseph Schumpeter, denominada democracia representativa, na qual há escolha livre dos representantes pelos cidadãos e disputa política entre diferentes partidos e ideologias; democracia deliberativa, defendida por Jürgen Habermas, a qual vislumbra que os cidadãos participem ativamente na tomada de decisões políticas e contribuam para a formação de uma sociedade justa e igualitária; e a democracia participativa, de Pateman, que defende a atuação direta dos cidadãos no processo político.

Atualmente, a participação cidadã ou social no âmbito da Administração Pública é tida como um princípio do governo aberto, havendo seis formas dessa participação (Oliveira; Ckagnazarof, 2023) (Quadro 1).

Quadro 1 – Formas de participação cidadã

Formas de participação	Características
Espontânea	O indivíduo começa a participar por sua própria convicção, sem ser influenciado ou persuadido por outras instituições ou indivíduos.

Voluntária	O grupo é criado pelos próprios participantes, que definem sua própria organização, os objetivos e métodos de trabalho.
Induzida	Cidadãos ou organizações da sociedade civil são persuadidos, por outros cidadãos ou instituições, a participar de determinadas atividades.
Provocada	A formação do grupo é instigada por agentes externos com a finalidade de realizar objetivos alheios ao próprio grupo.
Concedida	Quando as organizações e/ou os agentes públicos conferem poder de decisão ou de influência aos subordinados e/ou aos cidadãos.

Fonte: Adaptado de Oliveira e Ckagnazarof (2023), pelos autores deste artigo.

Ante as características demonstradas, afirma-se que o controle social com motivação própria é aquele realizado de maneira espontânea ou voluntária, mas, para chegar a esses formatos de participação, há necessidade de o cidadão ter interesse e buscar pelos dados divulgados, porém há deficiência no domínio técnico para entendimento da informação noticiada e ausência de engajamento por parte do cidadão, isso ocorre, em grande parte, por conta da exclusão digital existente (Tavares; Souza, 2021), portanto, é forçoso que o governo estimule a participação cidadã, desenvolvendo e aprimorando as ferramentas digitais por meio das tecnologias da informação e comunicação e aprimoramento da *accountability* (Abreu; Pinho, 2014; Pinho; Vale, 2021).

Assim, esta revisão teórica demonstra que o exercício do controle social e, por conseguinte, o fortalecimento da democracia, ocorre mediante o aprimoramento dos mecanismos de *accountability* e da efetiva participação popular, denominada também de cidadã ou social, cuja transparência dos dados públicos, de maneira acessível e didática, é primordial para a sua execução.

2. ANÁLISE FATORIAL EXPLORATÓRIA E MODELAGEM DE EQUAÇÕES ESTRUTURAIS NA FORMA DE MÍNIMOS QUADRADOS PARCIAIS (PLS-SEM)

Os procedimentos metodológicos utilizados neste estudo, segundo Martins e Theóphilo (2016), caracterizam uma pesquisa empírica realizada na forma de levantamento *ex post facto*, com a utilização de questionário e tratamento quantitativo de dados. A técnica de amostragem foi probabilística aleatória simples, e o critério para inclusão na amostra foi ser agente público com vínculo temporário ou efetivo e atuar como celetista, contratado

ou estatutário, além de estar em exercício por ocasião da aplicação dos questionários.

Destaca-se que são considerados agentes públicos todas as pessoas físicas que desempenham qualquer tipo de função pública, independentemente do vínculo funcional, se remuneradas ou não, além de cidadãos, portanto, representantes da sociedade civil, eles são profissionais cujas ações, legalmente, devem ser transparentes e passíveis de controle (Filgueiras, 2011; Simão, 2022).

A coleta de dados ocorreu nos meses de outubro e novembro de 2023 e foi conduzida na Escola de Governança Pública do Estado do Pará (EGPA). A opção pela EGPA ocorreu pela capacidade de concentrar integrantes de diversos órgãos da Administração Pública e de diferentes municípios do estado, garantindo, assim, a abrangência do estudo. Na ocasião, os possíveis integrantes da amostra foram convidados a participar da pesquisa, esclarecidos com relação a seus objetivos e riscos, e aqueles que aceitaram responderam ao questionário de pesquisa, a que foi autopreenchido e acompanhado do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE).

O tamanho da amostra (n) foi estabelecido *a priori* e calculado com base em universo desconhecido (população infinita), tendo como parâmetros 5% de margem de erro e 95,5% de segurança. O resultado indicou a amostra mínima de 400 respondentes, quantidade levemente inferior à alcançada ao final do trabalho de campo, que foi de 402 respondentes com questionários válidos. Ao tratar do tamanho de amostras, Martins e Theóphilo (2016) esclarecem que, em estudos organizacionais, via de regra, a população é finita. Contudo, em determinadas situações, “[...] quando o número de elementos amostrais for muito grande e desconhecido, admite-se população infinita” (Martins; Theóphilo, 2016, p. 118). Nesses casos, em relação ao tamanho, os mesmos autores recomendam a utilização da Fórmula 1 (Martins; Theóphilo, 2016, p. 119) para determinação do número de respondentes.

$$n = \frac{Z^2 \cdot \hat{p} \cdot \hat{q}}{d^2} \quad (1)$$

Em que: n = tamanho da amostra; Z^2 = abscissa da normal padrão; \hat{p} = estimativa de proporção; $\hat{q} = 1 - \hat{p}$; e d = erro amostral.

O questionário de pesquisa foi organizado em duas seções: a primeira seção reuniu dados para atender ao objetivo da pesquisa de mensurar a influência da transparência nas ações de *accountability* de agentes públicos. Assim, a primeira seção do questionário contou com quatro subseções: (1) Percepção do controle social e suas ferramentas; (2) Ferramentas para o

exercício do controle social; (3) Capacitação em controle social e transparência; e (4) Exercício do controle social. Juntas, as quatro subseções reuniram 67 indicadores elaborados com respostas em escala de Likert com seis pontos: zero (0) para “Discordo totalmente”; um (1) para “Discordo muito”; dois (2) para “Discordo pouco”; três (3) para “Não concordo nem discordo”; quatro (4) para “Concordo pouco”; cinco (5) para “Concordo muito”; e seis (6) para “Concordo totalmente”. Na sequência, a segunda seção caracterizou os respondentes e, para tanto concentrou-se em aspectos relacionados com idade, sexo, escolaridade, cargo, tempo de trabalho na Administração Pública, experiência anterior, órgão de atuação, estado civil, entre outros. Na primeira seção, as respostas foram fechadas na forma dicotômica e de múltipla escolha.

Na elaboração do questionário, os indicadores que formaram a primeira seção do questionário foram elaborados na forma de afirmativas, desenvolvidos com base na literatura. No processo de refinamento, os indicadores iniciais foram avaliados por dois especialistas e submetidos a um pré-teste com 10% da amostra almejada. Assim, após a elaboração e a revisão dos especialistas, 40 agentes públicos responderam ao questionário, ocasião em que foram verificados a adequação das afirmativas e o tempo de resposta e anotadas as dúvidas dos respondentes. Após essa etapa, o questionário foi submetido a uma nova rodada de avaliação dos especialistas, que validaram as alterações. Essa última versão do questionário foi aplicada na pesquisa de campo.

Concluída a pesquisa de campo, os questionários foram tabulados em planilha Excel® do pacote Microsoft Office® e tratados com técnicas quantitativas, destacando-se estatística descritiva na forma de distribuição de frequências, cálculos de porcentagens, medidas de dispersão e tendência central, sendo complementadas pela análise de correlações de Pearson. As técnicas uni e bivariadas foram complementadas por estatísticas multivariadas, mais especificamente pela Análise Fatorial Exploratória (AFE), selecionada pela capacidade de sumarizar grande quantidade de dados e identificar variáveis subjacentes (fatores), tendo sido posteriormente utilizada a modelagem de equações estruturais na forma de mínimos quadrados parciais (PLS-SEM) para confirmar os fatores e testar as hipóteses da pesquisa.

Ao tratar da modelagem de equações estruturais (PLS-SEM), Hair Júnior *et al.* (2019) destacam que a técnica permite analisar relações causais em modelos complexos formados por muitas variáveis latentes, indicadores e relações, evidenciando um conjunto de procedimentos estatísticos poderoso, amplamente empregado em diferentes campos do conhecimento científico, incluindo gestão organizacional, recursos humanos, sistemas de informação, contabilidade, entre outros.

3. RESULTADOS OBTIDOS

3.1 Perfil dos Respondentes

Com relação às características da amostra (Tabela 1), dos 402 respondentes, a maioria foi formada por agentes públicos que atuam na esfera estadual (91%), na sequência, destacam-se os atuantes na esfera municipal (6,5%) e federal (2,5%). Quanto à natureza do cargo, a amostra é representada, na maior parte, por servidores efetivos (58,5%), comissionados (20,6%), temporários (3%) e que não se enquadram nas situações colocadas (0,7%). A respeito do nível de educação formal, há um forte destaque de respondentes com pós-graduação (58,2%), nível superior (34,8%), nível médio (6,7%) e nível fundamental (0,2%).

Tabela 1 – Característica dos respondentes

Características	Categorias	Freq	%	Característica	Categorias	Freq	%
Esfera	Federal	10	2,50%	Escolaridade	Fundamental	1	0,20%
	Estadual	366	91%		Médio	27	6,70%
	Municipal	26	6,50%		Superior	140	34,80%
Natureza do Cargo	Comissionado	83	20,60%		Pós-Graduação	234	58,20%
	Efetivo	235	58,50%	Sexo	Feminino	223	55,50%
	Não se Enquadra	3	0,70%		Masculino	176	43,80%
	Temporário	81	20,10%		Prefiro não dizer	3	0,70%
Faixa Etária (em anos)	Até 25	14	3,40%	Renda Mensal	Menos de R\$ 1.320,00	7	1,70%
	26 a 35	99	24,60%		R\$ 1.320,00 a R\$ 2.640,00	58	14,40%
	36 a 45	153	38,10%		R\$ 2.640,00 a R\$ 5.580,00	139	34,60%
	46 a 55	89	21,90%		R\$ 5.580,00 a R\$ 8.220,00	72	17,90%
	Acima de 55	47	11,20%		R\$ 8.220,00 a R\$ 10.860,00	45	11,20%
					R\$ 10.860,00 a R\$ 13.500,00	29	7,20%
			R\$ 13.500,00 a R\$ 16.140,00		22	5,50%	
			Acima de R\$ 16.140,00		30	7,50%	

Fonte: Elaborada pelos autores.

Entre os entrevistados, predominou o sexo feminino (55,5%), seguido pelo sexo masculino (43,8%) e uma quantidade mínima preferiu não dizer (0,7%). Quanto à renda, a maioria concentra-se na faixa de R\$ 2.640,00 a R\$ 5.580,00 (34,6%) e uma minoria declarou receber menos de R\$ 1.320,00 (1,7%). A faixa etária majoritária é a de 36 a 45 anos (38,1%), seguida da de

26 a 35 anos (24,6%), de 46 a 55 anos (21,9%), acima de 55 anos (11,2%) e um baixo quantitativo com até 25 anos (3,4%).

3.2 Análise Exploratória e Descritiva

A Análise Fatorial Exploratória (AFE) foi utilizada para sumarizar a base de dados e identificar os fatores. A utilização da técnica (Tabela 2) foi iniciada pela avaliação da matriz de dados, que mostrou resultados adequados, que atenderam a Hair Júnior *et al.* (2009). As correlações foram significativas a 1% e superiores a 0,30, o teste Kaiser-Meyer-Olkin foi superior a 0,500 (KMO = 0,812) e o teste de esfericidade de Bartlett, significativo a 1% ($\chi^2 = 2.912,52$, p-valor < 0,01). No mais, como o número de observações na matriz foi elevado ($n = 402$), a relação entre indicadores e observações foi de 28,71, superando em muito as cinco observações recomendadas por Hair Júnior *et al.* (2009) e Fávero *et al.* (2009) como necessárias para a utilização da AFE.

Avaliada a matriz de dados, os fatores foram extraídos, tomando por base a Análise de Componentes Principais (ACP), combinada com a rotação ortogonal pelo método Varimax. O critério de extração foi o autovalor, portanto, cada fator explicou minimamente a própria variância (autovalor > 1,00). Esses procedimentos possibilitam a extração de três fatores que explicaram 64,34% da variância dos dados, atendendo, assim, à recomendação de Hair Júnior *et al.* (2009), que consideram 65% de variância explicada como adequada para pesquisas em Ciências Sociais.

A extração resultou em três fatores que reuniram 14 indicadores com comunalidades ($h^2 > 0,546$) superiores a 0,500, indicando que os fatores explicavam a maior parte da variância dos indicadores, atendendo novamente à recomendação de Hair Júnior *et al.* (2009). Destarte, os resultados mostraram boa adequação do procedimento estatístico, tanto com relação à matriz de dados quanto com relação aos resultados da utilização da AFE.

Tabela 2 – Análise fatorial exploratória

Indicadores	Fatores			h ²
	1	2	3	
É muito importante que o cidadão acompanhe e fiscalize os atos governamentais	0,793	0,019	0,081	0,635
Tenho certeza de que se houvesse estímulo, mais pessoas fiscalizariam os atos governamentais	0,778	0,125	0,010	0,558
Acredito que as publicações no diário oficial são importantes para o controle social	0,769	0,014	0,103	0,621

Acredito que as emendas parlamentares devem ter ampla divulgação	0,742	0,035	0,107	0,587
Sei que as compras governamentais devem ter ampla publicidade	0,726	-0,031	0,241	0,697
Sei que a atualização rotineira dos portais da transparência é obrigatória	0,726	0,068	0,161	0,623
Cobro muito dos candidatos em que votei sobre melhorias no serviço público	0,097	0,870	0,003	0,747
Pressiono os candidatos eleitos por melhorias nos serviços públicos	0,114	0,854	-0,020	0,707
Acompanho as emendas parlamentares propostas pelos deputados federais	-0,034	0,756	0,380	0,767
Acompanho as emendas parlamentares propostas pelos deputados estaduais	-0,023	0,745	0,389	0,743
Ao acessar os portais da transparência, consigo encontrar com facilidade os dados divulgados	0,156	-0,002	0,820	0,641
Sei como solicitar os dados de interesse público, tais como despesas e dados sobre convênios	0,134	0,185	0,752	0,546
Tenho conhecimento de onde posso acessar as emendas parlamentares federais	0,065	0,296	0,674	0,602
Sei acessar os portais da transparência	0,472	0,052	0,645	0,564
Variância Explicada (%)	26,60	19,72	18,01	64,34
Autovalores	3,72	2,76	2,52	

KMO = 0,812; Teste de Esfericidade de Bartlett (χ^2) = 2.912,52, significativo a 1%.

Forma de extração dos fatores ACP com rotação ortogonal pelo método Varimax.

Determinação do número de fatores pelo critério do autovalor.

Fonte: Elaborada pelos autores.

A denominação dos fatores, como recomendam Hair Júnior *et al.* (2009), tomou por base a composição dos indicadores e foi orientada pela maior carga fatorial. Destarte, o fator principal (primeiro fator) explicou 26,60% da variância dos dados e foi denominado “*Controle Social*” por reunir um conjunto de indicadores relacionados com informação, esclarecimento e compreensão da cidadania orientada para uma postura proativa perante as ações dos governos. Nessa perspectiva, o fator captou a necessidade de fiscalização e engajamento da sociedade, a clareza e a ampla ação de divulgação das ações dos governos, com destaque para emendas parlamentares e a utilização dos meios de comunicação (diários e sites).

O segundo fator explicou 19,72% da variância e foi denominado “*Participação Cidadã*” ao captar as ações de acompanhamento e cobrança ativa dos governantes, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade dos serviços públicos e com emendas tanto na perspectiva estadual quanto

federal. O terceiro fator explicou 18,01% da variância e foi identificado como “*Transparência*” por reunir indicadores relacionados ao conhecimento e à utilização das tecnologias, além dos meios para exercer o controle social, constituindo-se em competências para utilizar os recursos com a finalidade de obter as informações que se deseja.

Ao avaliar os fatores com base na análise descritiva e correlacional como mostra a Tabela 3, destacou-se o fator “*Controle Social*” com os maiores escores da pesquisa, portanto posicionado nos estratos superiores da escala ($5,40 \pm 0,91$). Esse resultado indica que os participantes avaliam que há forte necessidade de fiscalização social nas ações dos governantes. Esse aspecto coloca o Fator 1 como central para o exercício da cidadania. No mesmo sentido, o baixo coeficiente de variação ($CV = 16,8\%$) revelou que as respostas se concentram muito próximas do entorno da média, condição que, ao mostrar baixa dispersão, qualifica a média para representar a opinião dos respondentes.

Por outro lado, ao observar os escores do Fator 2, “*Participação Cidadã*”, a média ($2,09 \pm 1,72$) foi bem inferior ao centro da escala (3,00), indicando que os respondentes consideram que é fraco o acompanhamento das ações dos governantes. Assim, os resultados sugerem baixa diligência e falta de prontidão para fiscalizar a Administração Pública. Contudo, o elevado coeficiente de variação ($CV = 82,18\%$) sugere que há uma parte da amostra com grande disposição para agir proativamente no acompanhamento das ações do Estado e dos governamentais.

Na sequência, no Fator 3, “*Transparência*”, que mede o conhecimento para utilizar os meios de informação disponíveis, destacou-se a média de $3,62 (\pm 1,39)$, posicionada no estrato médio superior da escala. Esse achado mostra que os participantes da pesquisa, apesar de não serem experts na reunião de informações, consideram que há relativa facilidade em encontrar as informações que desejam.

Tabela 3 – Análise descritiva e correlacional

Fator	Descrição	Média	DP	CV (%)	Mediana	Moda	F1	F2
F1	Controle Social	5,40	0,91	16,80	5,67	6,00		
F2	Participação Cidadã	2,09	1,72	82,28	2,00	0,00	0,132*	
F3	Transparência	3,62	1,39	38,46	4,00	4,50	0,386*	0,382*

Legenda: DP = Desvio padrão; CV = Coeficiente de variação; * = significativo a 1%.

Fonte: Elaborada por autores.

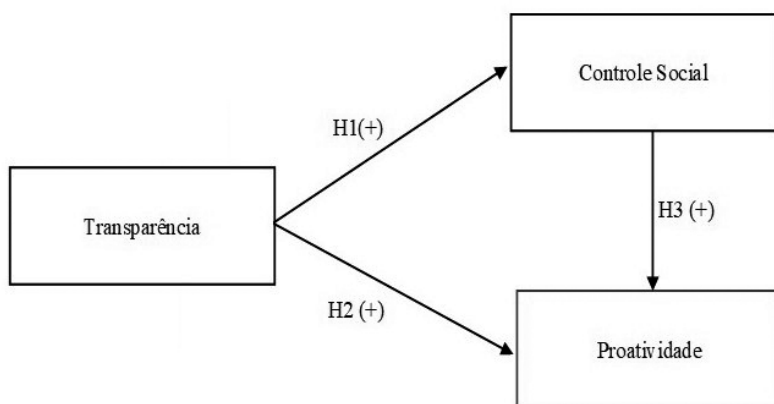
Complementarmente, a análise de correlações de Pearson evidenciou relações positivas e significativas a 1%, de fraca ($|r| < 0,25$) e moderada ($0,25 \leq |r| < 0,50$) intensidades, segundo critérios de Marôco (2014). Assim, é

possível considerar que os aprimoramentos surgidos nos fatores ocorram de forma conjunta, como observado na relação entre “*Controle Social*” e “*Participação Cidadã*” ($r = 0,132$; $p\text{-valor} < 0,01$) e “*Transparência*” ($r = 0,386$; $p\text{-valor} < 0,01$) e ainda com maior intensidade entre “*Participação Cidadã*” e “*Transparência*” ($r = 0,382$; $p\text{-valor} < 0,01$). Esses achados, além de sugerirem o caráter sistêmico da atuação da sociedade, indicam presença de reforço mútuo e de ganhos de sinergia com o aprimoramento dos fatores identificados.

3.3 Avaliação do modelo e teste de hipóteses

Considerando os resultados da AFE e da literatura, o estudo analisou se o aprimoramento da “*Transparência*” exerce influência positiva e significativa na avaliação do “*Controle Social*” (H1) e na “*Participação Cidadã*” (H2), adicionalmente, considerou-se que o “*Controle Social*” exerce influência positiva e significativa na “*Participação Cidadã*” (H3). Destarte, foram avaliadas três hipóteses (H1, H2 e H3) (Figura 1).

Figura 1 – Modelo estrutural



Fonte: Elaborada pelos autores.

A avaliação do modelo de mensuração, Tabela 4, foi adequada tanto na perspectiva da validade convergente (VC) quanto na discriminante (VD). Os resultados da validade convergente (VC) mostraram medidas fidedignas, com consistência interna superior a 0,700 (Hair Júnior *et al.*, 2019), como pode ser observado no coeficiente Alpha de Cronbach ($AC \geq 0,783$), Rho de Dillon ($Rho_A \geq 0,795$) e Confiabilidade Composta ($CC \geq 0,859$), todos sem indicativos de redundância de indicadores. No mesmo sentido, a Variância

Média Extraída (VME), superior a 0,500, convergiu com o bom ajustamento do modelo de mensuração no Controle Social (VME = 0,604), Participação Cidadã (VME = 0,683) e Transparência (VME = 0,590), que se mostraram capazes de explicar parcelas superiores a 50% da variância dos indicadores.

Tabela 4 – Validade convergente e discriminante (HTMT)

Fator	Variáveis Latentes	AC	Rho_A	CC	VME	F1	F2
F1	Controle Social	0,783	0,795	0,859	0,604		
F2	Participação Cidadã	0,852	0,907	0,895	0,683	0,152	
F3	Transparência	0,862	0,867	0,896	0,590	0,483	0,460

Legenda: AC = Alpha de Cronbach; CC = Confiabilidade Composta; VME = Variância Média Extraída.

Fonte: Elaborada pelos autores.

Quanto à Validade Discriminante (VD), avaliada pelo critério Heterotrait-Monotrait Ratio (HTMT), os índices inferiores a 0,850 atenderam às recomendações de Hair Júnior *et al.* (2019) e convergiram quanto à capacidade dos fatores em medir aspectos distintos, evidenciando, portanto, validade discriminante. Conforme Henseler, Hubona e Ashay (2016), após a avaliação do modelo de mensuração, inicia-se a avaliação do modelo estrutural, sendo o coeficiente de determinação (R²) o ponto de partida.

Desta forma, conforme a Tabela 5, os r-quadrados foram, respectivamente, 0,178 e 0,158 para “Controle Social” e “Participação Cidadã”. Esse resultado mostra que a “Transparência” explica 17,8% do “Controle Social” e 15,8% da “Participação Cidadã”. Apesar de esses resultados serem considerados fracos por Hair Júnior *et al.* (2019), que consideram r-quadrado 0,75 alto, 0,50 moderado e 0,25 fraco, os mesmos autores recomendam analisar os coeficientes de determinação, consoante o contexto de investigação.

Portanto, como as relações do indivíduo e a Administração Pública são complexas e o número de variáveis exógenas é baixo, apenas uma, esses resultados podem ser avaliados como consideráveis. Quanto ao poder preditivo, o índice Stone-Geisser (Q²), com valores positivos para “Controle Social” e “Participação Cidadã”, indica que a “Transparência” é capaz de prever esses fatores.

Tabela 5 – Valores de R² e Q²

Fatores	R-quadrado	R-quadrado ajustado	P-valor	Q2-Predict
Controle Social	0,178	0,176	<0,01	0,168
Transparência	0,158	0,154	<0,01	0,150

Fonte: Elaborada pelos autores.

Complementarmente, o Fator de Inflação da Variância (estatística VIF), com valores abaixo de 3,00, não indicou presença de redundância entre os preditores. Verificados esses pressupostos, a análise de caminhos feita pelo procedimento de reamostragem pelo *bootstrapping*, com 5.000 subamostras (Henseler; Hubona; Ashay, 2016; Hair *et al.*, 2019), forneceu evidências estatísticas para confirmar as hipóteses H1 e H2 e recusar H3, como mostra a Tabela 6.

Tabela 6 – Significância dos coeficientes do caminho, valores de p e f^2

Hipótese	Descrição	Relação Esperada	VIF	f^2	Beta	p-valor	Resultado
H1	TR=>CS	Positiva	1,000	0,217	0,422	<0,01	Aceita
H2	TR=>PC	Positiva	1,217	0,170	0,417	<0,01	Aceita
H3	CS=>PC	Positiva	1,217	0,003	-0,052	N.S.	Recusada

Legenda: TR = Transparência; CS = Controle Social; PC = Participação Cidadã.

Fonte: Elaborada pelos autores.

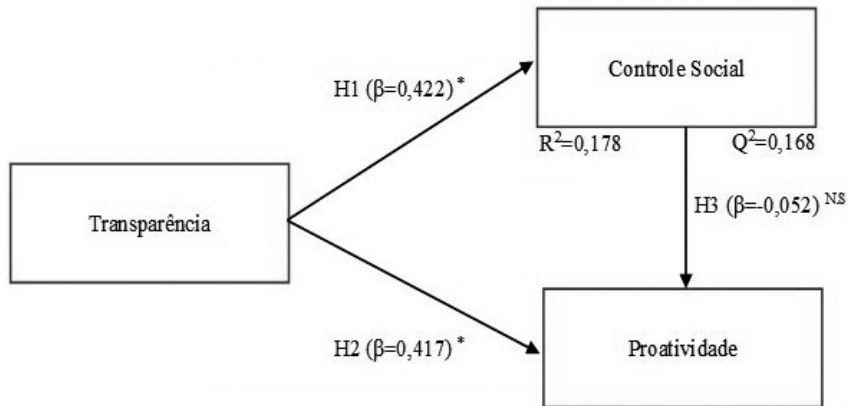
Em relação ao tamanho dos efeitos (f^2), que expressa o impacto no coeficiente de determinação (R²) da retirada dos preditores, tomando por base parâmetros de Cohen (2013), que classifica os efeitos em pequeno ($f^2 \geq 0,02$), médio ($f^2 \geq 0,15$) e grande ($f^2 \geq 0,35$), destacou-se o efeito grande entre “Transparência” e “Controle Social” ($f^2 = 0,08$) e “Transparência” e “Participação Cidadã” ($f^2 = 0,08$). Esse aspecto mostra que a redução na “Transparência” na Administração Pública prejudica fortemente tanto o “Controle Social” quanto a “Participação Cidadã”.

3.4 Discussão dos resultados

O presente estudo analisou os efeitos da transparência dos dados públicos no controle social e na participação cidadã do agente público. Os resultados mostraram, com a confirmação das hipóteses H1 e H2, que a transparência exerce influência positiva e significativa no controle social, assim como na participação cidadã, mas ter conhecimento e considerar importante o controle social não resulta em proatividade na fiscalização

cidadã, foi o que demonstrou a recusa da hipótese H3. Constatou-se que os resultados convergem com o arcabouço teórico sobre a temática. A Figura 2 resume o modelo.

Figura 2 – Resultado do modelo



Fonte: Elaborada pelos autores

Foi confirmada a hipótese H1 de que a transparência exerce influência positiva no controle social ($\beta = 0,422$; p-valor $< 0,01$). Nesse sentido, a divulgação de informações, garantindo acesso, publicidade e compreensibilidade, deve se concentrar na linguagem e em uma apresentação acessível (Platt Neto *et al.*, 2007; Santin; Frizon, 2020; Tavares; Bitencourt; Cristóvam, 2021). No contexto em que esses dados se apresentam, eles constituem as ferramentas a serem utilizadas para o controle social, assim, tanto os achados quanto o ponto de vista teórico reforçam que o aprimoramento das ferramentas é necessário para promover o seu exercício (Marco; Terci, 2022), o que converge para a confirmação da hipótese H2.

A hipótese H2 de que a transparência exerce influência positiva e significativa na participação cidadã também foi confirmada ($\beta = 0,417$; p-valor $< 0,01$), portanto, da análise dos dados também se constatou que o aumento da participação popular depende de uma ação efetiva do Estado, propiciando ao cidadão mecanismos de controle social. Para que isso ocorra, pesquisas sobre a temática apontam que os dados abertos devem ser completos, primários, atuais, acessíveis e livres de licença, havendo necessidade de ampliação da inclusão digital e de que as informações devem ser direcionadas ao público sem tecnicismo, ou seja, elas devem ser reais, periódicas e expostas de maneira didática, sendo esses alguns dos mecanismos que devem ser utilizados pelo Estado para estimular o engajamento da população em prol do controle

social (Platt Neto *et al.*, 2007; Keunecke; Teles; Flach, 2011; Possamai; Souza, 2020; Rigoni; Gonzaga; Zuccolotto, 2021).

Destaca-se que a pesquisa, por meio da não confirmação da hipótese H3 ($\beta = -0,052$; p-valor N.S), demonstra a inexistência de evidência de que apenas o conhecimento sobre controle social seja suficiente para aumentar a participação popular na fiscalização da gestão pública, sendo tal fato confirmado pela literatura, haja vista estudos demonstrando que os indivíduos entendem e sabem da importância do controle social, porém não o exercem (Muller *et al.*, 2020; Pinho; Vale, 2021; Ferreira; Mau; Nunes, 2022).

A recusa da hipótese H3 reforça que, mesmo com todo o rol legislativo existente no Brasil, que legitima o acesso à informação, não há adesão por parte da sociedade civil em acompanhar e fiscalizar os atos da Administração Pública, seja de maneira espontânea, quando o indivíduo começa a participar por sua própria convicção, sem ser influenciado ou persuadido por outras instituições ou indivíduos, ou voluntária, quando o grupo é criado pelos próprios participantes, que definem sua própria organização, os objetivos e métodos de trabalho (Muller *et al.*, 2020; Pinho; Vale, 2021; Oliveira; Ckagnazarof, 2023).

Assim, depreende-se que a transparência não se resume simplesmente à divulgação de dados, ela não é um objetivo em si, devendo servir a uma finalidade específica, no caso, a *accountability*, que se entende como prestação de contas e, por consequência, como exercício do controle social. Reforça-se o consenso literário de que os portais da transparência são o meio mais eficaz para a promoção do exercício do controle social e efetivação da *accountability* (Sell *et al.*, 2018; Saldanha; Silva, 2020; Marco; Terzi, 2022).

Ademais, os debates sobre transparência devem ir além de simplesmente disponibilizar informações, pois a discussão perpassa pela geração de dados de qualidade sobre os serviços públicos e seus desempenhos, evidenciando, assim, a boa governança, porém, se de um lado o Estado é responsável por isso, por outro, a sociedade deve utilizar tais dados, fiscalizando os serviços públicos, avaliando-os e fortalecendo a democracia (Pinto, 2014; Macedo, 2019; Martins; Olivieri, 2020; Saldanha; Silva, 2020).

A pesquisa, considerando a confirmação das hipóteses H1 e H2, indica que o fortalecimento dos mecanismos de transparência pode resultar na ampliação da interação entre cidadão e governo.

CONCLUSÃO

A pesquisa trouxe relevância na investigação dos estudos sobre transparência pública, pois analisou, por meio de técnicas quantitativas, na forma de estatística descritiva, correlacional e multivariada (análise fatorial exploratória) e modelagem de equações estruturais na forma de mínimos

quadrados parciais (PLS-SEM), a influência dos dados governamentais abertos na percepção do controle social e na atuação cidadã dos agentes públicos do estado do Pará.

Destaca-se que a história da democracia no Brasil é marcada por avanços, retrocessos e lutas por participação política e direitos civis, oscilando entre autoritarismo e redemocratização, sendo a transparência a base para que os cidadãos tenham acesso ao que é necessário para exercer o controle social, promovendo a edificação de uma democracia robusta e duradoura. Portanto, as formas de participação espontânea e voluntária devem ser constantemente estimuladas e aperfeiçoadas.

Desde a redemocratização positivada na Constituição Federal de 1988, observa-se um avanço significativo nas legislações para o aperfeiçoamento da transparência e controle. Contudo, diante dos resultados encontrados, percebe-se que há pouco engajamento populacional em exigir os direitos existentes. Ou seja, há previsão legislativa garantindo a transparência das informações públicas, mas, na prática, pouco se cobra esse direito. Isso é comprovado não só com o resultado da pesquisa, mas também com o baixo índice de pedidos de informações fundamentados na LAI.

Percebe-se que os fatores encontrados, denominados de Transparência, Controle Social e Participação Cidadã, confirmam que o cidadão sabe da existência e da importância da transparência dos dados governamentais, porém, é inerte no sentido de atuar mais ativamente na fiscalização da Administração Pública, o que converge com o arcabouço teórico existente.

Com a confirmação das hipóteses H1 e H2, de que a transparência exerce influência positiva e significativa no controle social e na atuação cidadã, sugere-se que políticas públicas para o desenvolvimento do controle social sejam criadas e aperfeiçoadas, visando melhorias na forma e na didática com que os dados públicos são expostos, além de mecanismos que estimulem a participação popular e que demonstrem resolutividade nas demandas da população.

Foi ainda constatado numericamente, com a recusa da hipótese H3, que o conhecimento sobre controle social não garante uma atuação mais participativa na gestão pública, resultando assim em uma pesquisa na área de ciências sociais, utilizando técnicas estatísticas para sua validação. Nesse caso, houve um avanço teórico a partir de dados concretos, diminuindo a lacuna teórica existente sobre a temática.

Ressalta-se que uma das limitações desse estudo foi a de sensibilizar o público escolhido acerca da importância da pesquisa e a de responder ao questionário, pois algumas pessoas tiveram receio de acessar o link repassado, pela possibilidade de ser um “golpe” ou “vírus”, preferindo responder ao formulário de maneira manual, o que dificultou a contabilização dos dados.

Depreende-se dessa pesquisa que o estudo sobre transparência vai muito além de analisar se os portais estão de acordo com a legislação, sendo um assunto que engloba inúmeras camadas pautadas na democracia, atuação política, órgãos de controle e cidadania. Portanto, é um amplo e dinâmico campo de observação.

Sugere-se que pesquisas futuras sejam feitas com outras pessoas que não sejam agentes públicos e que comparem com o resultado existente para averiguar se há diferença nas hipóteses levantadas. Outra possibilidade é limitar o público ao cargo público exercido, ou até mesmo em diferentes órgãos e esferas públicas, e mensurar se há disparidade por conta disso. Ademais, outra alternativa de avanço na pesquisa sobre o assunto em tela é buscar identificar quais os motivos de que, mesmo havendo conhecimento sobre o controle social, não há uma atuação mais participativa da sociedade.

Por fim, salienta-se a importância de pesquisas na área de transparência pública, associadas a métodos estatísticos avançados, unindo, assim, estudos teóricos a dados numéricos, possibilitando um entendimento melhor e positivado do anseio populacional em prol da gestão pública e, por conseguinte, o fortalecimento da democracia.

REFERÊNCIAS

ABREU, Júlio Cesar Andrade de; PINHO, José Antonio Gomes de. Sentidos e significados da participação democrática através da Internet: uma análise da experiência do Orçamento Participativo Digital. *Revista de Administração Pública*, v. 48, p. 821-846, ago. 2014.

ANDRADE FILHO, Aroldo Carlos Ferreira; DE MENEZES, Ailson Andrade. Controle Social: Ferramenta Para o Exercício da Cidadania/Social Control: Tool for the Exercise of Citizenship. ID on-line *Revista de Psicologia*, v. 13, n. 44, p. 945-961, fev. 2019.

BALDISSERA, Juliano Francisco et al. Influência dos aspectos socioeconômicos, financeiro-orçamentários e político-eleitorais na transparência dos governos locais. *Revista de Administração Pública*, v. 54, p. 340-359, mar./abr. 2020.

BEZERRA, Letícia Lauany Gomes; RAMOS, Júlio Cezar Costa. A Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência) e a Gestão Pública/The Complementary Law 131/2009 (Transparency Law) and Public Management. ID on-line. *Revista de Psicologia*, v. 13, n. 44, p. 796-810, fev. 2019.

BRASIL. Controladoria-Geral da União. *Olho vivo no dinheiro público*. Brasília: CGU, 2012. Disponível em: https://www.cgu.gov.br/Publicacoes/controlado_social/arquivos/cartilhaolhovivo_baixa_v2.pdf. Acesso em: 10 abr. 2023.

BRITTO, Carlos Ayres. Distinção entre “controle social do poder” e “participação popular”. *Revista de Direito Administrativo*, v. 189, p. 114-122, 1992.

BUTA, Bernardo Oliveira; TEIXEIRA, Marco Antônio Carvalho; SCHURGELIES, Vinicius. *Accountability* nos atos da administração pública federal. *Revista Pretexto*, p. 46-62, out./dez. 2018.

COHEN, J. *Statistical power analysis for the behavioral sciences*. New York: Taylor & Francis, 2013.

DA SILVA, Vini Rabassa; DE MEDEIROS, Mara Rosange Acosta. Desafios e possibilidades para o controle social de políticas públicas no atual contexto de retrocesso dos direitos sociais. *Textos e Contextos*, Porto Alegre, v. 19, n. 1, p. 1-12, out. 2020.

ELOY, Christinne; FRANÇA, Henrique. Jornalismo e transparência: um levantamento sobre o uso de ferramentas de acesso à informação por profissionais da imprensa e seus efeitos na produção de notícias. In: SEMINÁRIO DE SABERES ARQUIVÍSTICOS INTERNACIONAL, 9. ed., 2019, Coimbra. *Anais [...]*. João Pessoa, 2021, p. 238-248.

FÁVERO, Luiz. P. et al. *Análise de dados: modelagem multivariada para a tomada de decisão*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.

FERNANDES, Gustavo Andrey de Almeida Lopes; FERNANDES, Ivan Filipe; TEIXEIRA, Marco Antonio Carvalho. Transparência dos governos subnacionais: o impacto da desigualdade na transparência. *Revista de Administração Pública*, v. 57, p. e2023-0025, dez. 2023.

FERREIRA, Marco Aurelio Marques; MAU, Gabrielle Fontes; NUNES, Camila do Nascimento. Transparência e participação social no setor público: uma via de mão dupla. *Participación social y políticas públicas en Iberoamérica*, p. 423-444, 2022.

FILGUEIRAS, Fernando. Além da transparência: accountability e política da publicidade. *Lua nova: revista de cultura e política*, p. 65-94, jan. 2012.

GRIMMELIKHUIJSEN, Stephan G.; WELCH, Eric W. Developing and testing a theoretical framework for computer mediated transparency of local governments. *Public Administration Review*, v. 72, n. 4, p. 562-571, jun. 2012.

HAIR JUNIOR, Joseph F. et al. *Análise multivariada de dados*. 9. ed. São Paulo: Bookman, 2009.

HAIR, JUNIOR, Joseph F. *et al.* When to use and how to report the results of PLS-SEM. *European Business Review*, v. 31, n. 1, p. 2-24, jan. 2019.

HANSSON, Karin; BELKACEM, Kheira; EKENBERG, Love. Open government and democracy: A research review. *Social Science Computer Review*, v. 33, n. 5, p. 540-555, dez. 2014.

HENSELER, Jörg; HUBONA, Geoffrey; ASHRAY, Ash R. Using PLS path modeling in new technology research: updated guideline. *Industrial Management & Data Systems*, v. 116, n. 1, p. 2-20, Feb. 2016.

KEPING, Yu. Governance and good governance: A new framework for political analysis. *Fudan Journal of the Humanities and Social Sciences*, v. 11, p. 1-8, Oct. 2018.

LIMA, Cristiane Cunha Pitta; BRANDÃO, Pamela de Medeiros. Transparência no Campo da Administração Pública: Um Estudo na Produção Científica dos Programas de Pós-Graduação Brasileiros. *Revista da CGU*, Brasília, v. 12, n. 21, p. 64-79, jan./jun. 2020.

MACEDO, Vanessa Rodrigues de. Os Impactos da Transparência no Brasil para a Gestão Pública, a Prestação de Contas e a Participação Social. *Revista da CGU*, v. 11, n. 20, p. 1293-1298, out. 2019.

MARCO, Cláudio Augusto Ferreira Di; TERCI, Eliana Tadeu. Transparência municipal e controle social: a visão dos Observatórios Sociais sobre os portais de transparência e acesso à informação. *Interações (Campo Grande)*, v. 23, p. 313-330, abr./jun. 2022.

MARÔCO, João. *Análise estatística com SPSS Statistics*. Pêro Pinheiro: Repornumber, 2014

MARRARA, Thiago. Princípios de processo administrativo. *Revista Digital de Direito Administrativo*, v. 7, n. 1, p. 85-116, jan. 2020.

MARTINS, Gilberto de Andrade. Sobre conceitos, definições e constructos nas ciências administrativas. *Gestão & Regionalidade*, v. 22, n. 62, p. 28-35, jul./dez. 2005.

MARTINS, Gilberto de Andrade; THEÓPHILO, Carlos Renato. *Metodologia da investigação científica para Ciências Sociais Aplicadas*. São Paulo: Atlas, 2016.

MARTINS, Larissa de Jesus; OLIVIERI, Cecília. Contratualização de resultados: fragilidades na transparência e baixa accountability das organizações sociais. *Revista de Administração Pública*, v. 53, p. 1189-1202, nov./dez. 2020.

MATHEUS, Ricardo; JANSSEN, Marijn. A Systematic literature study to unravel transparency enabled by open government data: The window theory. *Public Performance & Management Review*, v. 43, n. 3, p. 503-534, dez. 2019.

MONTEIRO, Lorena Madruga; MOURA, Joana Tereza Vaz de; LACERDA, Alan Daniel Freire. Teorias da democracia e a práxis política e social brasileira: limites e possibilidades. *Sociologias*, v. 17, p. 156-191, jan./abr. 2015.

MOREIRA, Ana Paula da; DIAS, Lidiane Nazaré da Silva. CPT374 – Lei de Acesso à Informação: Uma análise de sua utilização a partir dos meios de comunicação do país. In: CONGRESSO DA ASSOCIAÇÃO DE PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS (ANPCONT), 13. ed., 2019, São Paulo. *Anais [...]*. São Paulo: ANPCONT, 2019.

OLIVEIRA, Daniel José Silva; CKAGNAZAROFF, Ivan Beck. A participação cidadã como um dos princípios de Governo Aberto. *Cadernos Gestão Pública e Cidadania*, v. 28, p. e84867-e84867, dez. 2023.

PLATT NETO, Orion Augusto *et al.* Publicidade e transparência das contas públicas: obrigatoriedade e abrangência desses princípios na administração pública brasileira. *Contabilidade Vista & Revista*, v. 18, n. 1, p. 75-94, jan./mar. 2007.

PINHO, Ruth Carvalho de Santana; VALE, Taianny Sterphanny Lima do. Controle social: uma análise entre percepção e prática. *Revista Controle: Doutrinas e artigos*, v. 19, n. 2, p. 332-365, maio 2021.

PINTO, Daniely Wasilewski *et al.* Teoria da agência e o controle social da gestão pública. *Revista Organização Sistêmica*, v. 5, n. 3, p. 100-109, jan./jun. 2014.

POSSAMAI, Ana Júlia; DE SOUZA, Vitoria Gonzatti. Transparência e dados abertos governamentais: possibilidades e desafios a partir da lei de acesso à informação. *Administração Pública e Gestão Social*, p. 1-20, abr./jun. 2020.

RIGONI, Briscia Oliveira Prates; GONZAGA, Rosimeire Pimentel; ZUCCOLOTTO, Robson. Transparência e Accountability: Análise dos Indicadores de Gestão dos Institutos Federais de Educação. *Revista de Contabilidade, Gestão e Governança (CGG)*, v. 24, n. 3, p. 406-422, set./dez. 2021.

SABIONI, Marjorie; FERREIRA, Marco Aurélio Marques; REIS, Anderson de Oliveira. Rationalities in motivation for citizen participation in social *accountability*: A Brazilian local experience. *Cadernos EBAPE. BR*, v. 16, p. 81-100, jan. 2018.

SALDANHA, Douglas Morgan Fullin; SILVA, Marcela Barbosa da. Transparência e *accountability* de algoritmos governamentais: o caso do sistema eletrônico de votação brasileiro. *Cadernos EBAPÉ*. BR, v. 18, n. spe, p. 697-712, nov. 2020.

SANTIN, Janaína Rigo; FRIZON, Leone. Administração consensual, accountability e transparência na administração pública brasileira. *Revista de Direito da Cidade*, v. 12, n. 2, p. 1435-1458, jun. 2020.

SILVA, Francisco Carlos da Cruz. Controle social: reformando a administração para a sociedade. *Organizações & Sociedade*, v. 9, p. 115-137, ago. 2002.

SIMÃO, Calil. *Improbidade administrativa: teoria e prática*. 6. ed. São Paulo: Ed. Mizuno, 2022.

SOFYANI, Hafez; RIYADH, Hosam Alden; FAHLEVI, Heru. Improving service quality, accountability and transparency of local government: The intervening role of information technology governance. *Cogent Business & Management*, v. 7, n. 1, p. 2-20, mar. 2020.

TAVARES, André Afonso; BITENCOURT, Caroline Müller; DA SILVA CRISTÓVAM, José Sérgio. A Lei do Governo Digital no Brasil: análise das contribuições à transparência pública e à concretização do exercício do controle social. *Novos Estudos Jurídicos*, v. 26, n. 3, p. 788-813, dez. 2021.

TAVARES, André Afonso; SOUZA, Reginaldo Vieira de. A exclusão digital e a cidadania participativa na sociedade em rede. Meritum, *Revista de Direito da Universidade FUMEC*, p. 283-299, set. 2021.

THANH, Su Dinh; HART, Neil; CANH, Nguyen Phuc. Public spending, public governance and economic growth at the Vietnamese provincial level: A disaggregate analysis. *Economic Systems*, v. 44, n. 4, p. 2-20, Dec. 2020.

ZUCCOLOTTO, Robson; TEIXEIRA, Marco Antonio Carvalho. Gestão Social, Democracia, Representação e Transparência: evidências nos estados brasileiros. *Revista de Ciências da Administração*, v. 17, p. 79-90, jun. 2015.